



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

EDITAL N° 15/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de **ARCO-ÍRIS**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2025 às 08h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris/SP, sítio à Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

1- DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de Medicamentos, conforme especificação e quantidades constantes do termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

2.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Devendo ser obedecida a Súmula 51 do TCE-SP);

2.3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

2.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.10.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

3.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou credenciamento, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

3.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.1.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

4.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

4.3.1 contiverem vícios insanáveis;

4.3.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.3.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.5.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

4.5.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;

4.5.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

e custos, como por exemplo: transportes para entrega até o município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.5.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.5.5 1.4 A licitante deverá apresentar uma proposta eletrônica na ocasião da sessão pública, em Pendrive, ou outra mídia similar, de modo a se agilizar a importação das propostas no sistema da Prefeitura para seleção e classificação por meio eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

5.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5 O modo de disputa é o aberto.

6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

6.1 A presente licitação possui cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito no termo de referência.

6.1.1 Nos demais itens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6.3.5 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 126/2006, não serão aplicadas:

6.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5 A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.6 A presente licitação possui cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido no termo de referência.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondiciona-los no Envelope nº 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

8.2 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.7 Habilidade jurídica:

8.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.8 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

8.8.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

8.8.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

8.8.4 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

8.9 Declaração Conjunta:

8.9.1 Deverá constar no envelope habilitação:

8.9.1.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.9.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;

8.9.1.12 declaração de que se vencedora apresentará no ato da assinatura do Contrato, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

8.9.1.13 declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

8.10 – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:

8.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

8.10.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	---

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arco-Íris www.arcoiris.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2 ANEXO II – Minuta de Credenciamento

13.11.3 ANEXO III - Declaração de Habilitação Prévia.

13.11.3 ANEXO IV – Declaração de se enquadrar como microempresa/empresa de pequeno porte.

13.11.4 ANEXO V – Declaração Conjunta.

13.11.5 ANEXO VI – Ficha Cadastral

13.11.6 ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Arco-Íris/SP, 06 de novembro de 2025.

**ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, conforme relação e quantitativo abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Tipo de Cota
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML PEDIÁTRICO	FR	1000	RESERVADA
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	FR	1400	RESERVADA
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/AMPOLA	AMP	100	RESERVADA
4	ACETATO DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+CLORID.D E TIAMINA+CLORID. DE PIRODIXINA	AMP	600	RESERVADA
5	ACETILCISTEINA 600 MG (SACHES)	SACHE	8000	RESERVADA
6	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120ML	FR	200	RESERVADA
7	ACETILCEFUXIMA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	RESERVADA
8	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	6000	RESERVADA
9	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FR	30	RESERVADA
10	ACICLOVIR 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	RESERVADA
11	ACICLOVIR CREME COM 10G	TB	200	RESERVADA
12	ACIDO ACETILSALICILICO 100 - CARTELA/BLISTER	COMP	120000	RESERVADA
13	ACIDO FOLICO 400MCG + VIT E 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	RESERVADA
14	ACIDO FOLICO 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	RESERVADA
15	ACIDO VALPROICO 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	RESERVADA
16	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), VITAMINA E, LECITINA DE SOJA - 100 ML	FR	500	ABERTA
17	AD-TIL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	50	ABERTA
18	ALBENDAZOL 4%	FR	600	ABERTA
19	ALBENDAZOL 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000	ABERTA
20	ALOPURINOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
21	ALPRAZOLAM 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
22	ALPRAZOLAM 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	24000	ABERTA
23	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
24	AMBROXOL XP AD	FR	600	ABERTA
25	AMBROXOL XP PED	FR	400	ABERTA
26	AMILORIDA 5MG + HIDRO 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1200	ABERTA
27	AMINOFILINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	ABERTA
28	AMIODARANA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
29	AMITRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	36000	ABERTA
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML	FR	1000	ABERTA
31	AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG (BLISTER)	COMP	12000	ABERTA
32	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	FR	200	ABERTA
33	AMOXICILINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	8000	ABERTA
34	ANLODIPINO 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	20000	ABERTA
35	ANLODIPINO 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	90000	ABERTA
36	ASPIRINA PREVENT 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
37	ATACAND HCT 16/12,5MG (ORIGINAL) -	COMP	1200	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	CARTELA/BLISTER			
38	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000	ABERTA
39	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1200	ABERTA
40	ATENOLOL 50 + CLORATALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
41	ATENOLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
42	ATORVASTATINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
43	ATORVASTATINA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
44	AZITROMICINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
45	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15ML	FR	3000	ABERTA
46	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO 22,5ML	FR	1500	ABERTA
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	AMP	200	ABERTA
48	BIPERIDENO 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
49	BISACODIL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000	ABERTA
50	BISSULF. CLOPIDOGREL 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
51	BRIMONIDINA TARTARATO 2%-SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FR	300	ABERTA
52	BRINZOLAMIDA COLIRIO	FR	150	ABERTA
53	BROMAZEPAN 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
54	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML -20 ML	FR	80	ABERTA
55	BROMOPRIDA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	ABERTA
56	BROMOPRIDA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	16000	ABERTA
57	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS 20ML	FR	600	ABERTA
58	BUDESONIDA SUSPENSAO AQUOSA NASAL 50 MCG	FR	300	ABERTA
59	BUDESONIDA 400MCG CAPSULAS	CAPS	300	ABERTA
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	200	ABERTA
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	AMP	400	ABERTA
62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	ABERTA
63	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
64	CAPTOPRIL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
65	CARBAMAZEPINA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	10000	ABERTA
66	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 - 400 UI	COMP	6000	ABERTA
67	CARBONATO DE LITIO 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
68	CARMELOSE SODICA 5MG/ML	FR	400	ABERTA
69	CARVEDILOL 3,125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
70	CARVEDILOL 6,25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
71	CARVEDILOL 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
72	CARVEDILOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
73	CEFALEXINA 250MG /5ML SUSPENSAO ORAL	FR	200	ABERTA
74	CEFALEXINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
75	CEFTRIAXONA 1G IM/EV COM DILUENTE PARA IM	AMP	400	ABERTA
76	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	200	ABERTA
77	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG - CREME- 30 G	TB	200	ABERTA
78	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5	TB	600	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	MG+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG- CREME 30 G			
79	CETOCONAZOL 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1600	ABERTA
80	CETOPROFENO 50 MG	AMP	600	ABERTA
81	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	3000	ABERTA
82	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	3000	ABERTA
83	CILOSTAZOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
84	CILOSTAZOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	24000	ABERTA
85	CINARIZINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	500	ABERTA
86	CINARIZINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	36000	ABERTA
87	CIPROFIBRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
88	CIPROFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
89	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML	FR	100	ABERTA
90	CITALOPRAN 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
91	CLONAZEPAN 0,25MG SL-CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
92	CLONAZEPAN 0,5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
93	CLONAZEPAN 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	36000	ABERTA
94	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	1000	ABERTA
95	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG /ML (GOTAS)	FR	10	ABERTA
96	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000	ABERTA
97	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
98	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	900	ABERTA
99	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	900	ABERTA
100	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FR	100	ABERTA
101	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
102	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
103	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	5000	ABERTA
104	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMP	200	ABERTA
105	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	200	ABERTA
106	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	20000	ABERTA
107	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
108	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
109	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200MG	COMP	6000	ABERTA
110	CLORPROMAZINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
111	CLORPROMAZINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
112	CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	24000	ABERTA
113	COLAGENO UCII 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
114	COLAGENO UCII 40 MG+ CURCUMA 400 MG- CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
115	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG + VIT D3 1.000UI- CARTELA/ BLISTER	COMP	3600	ABERTA
116	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3600	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

117	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
118	DERSANI GEL	TB	20	ABERTA
119	DELTAMETRINA 20 MG SHAMPOO 100 ML	FR	200	ABERTA
120	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 60ML	FR	300	ABERTA
121	DESOGESTREL 75 MCG CX C/28 - CARTELA/BLISTER	CX	1000	ABERTA
122	DESOXIRIBONUCLEASE+ FIBRINOLISINA+ CLORANFENICOL 30 G	TB	300	ABERTA
123	DEXAMETASONA 1% CREME	TB	300	ABERTA
124	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	100	ABERTA
125	DEXAMETASONA 4 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
126	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5 ML FRASCO - 120 ML	FR	1000	ABERTA
127	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120 ML	FR	800	ABERTA
128	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	8000	ABERTA
129	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 15ML	FR	200	ABERTA
130	DIACEREÍNA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
131	DIAZEPAN 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
132	DICLOFENACO 75 MG	AMP	50	ABERTA
133	DICLOFENACO SODICO 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000	ABERTA
134	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	8000	ABERTA
135	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
136	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	8000	ABERTA
137	DIETA ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETA 800G, PODENDO SER PREPARADA PARA OBTER 1.0 A 1.5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SUCRALOSE, INDICADA P/ CONVALESCÊNCIA, DESNUTRIÇÃO LEVE, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIAS	PT	200	ABERTA
138	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	3000	ABERTA
139	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORID. PIRIDOXINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000	ABERTA
140	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+CLORID.PIRIDOXINA 50/ML- 1ML (IM)	AMP	50	ABERTA
141	DIOSMINA 450 + HISPERIDINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	180000	ABERTA
142	DIPIRONA GTS	FR	6000	ABERTA
143	DIPIRONA SODICA	AMP	300	ABERTA
144	DIPIRONA 500MG	COMP	6000	ABERTA
145	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSAO INALATORIA CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	400	ABERTA
146	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF.DE BETAMETASONA	AMP	900	ABERTA
147	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
148	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
149	DOMPERIDONA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	ABERTA
150	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	200	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

151	DOXAZOSINA 2MG	COMP	9000	ABERTA
152	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	6000	ABERTA
153	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG-CARTELA/ BLISTER/CAIXA C/30	COMP	9000	ABERTA
154	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 10MG CARTELA/BLISTER	COMP	1800	ABERTA
155	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AMP	200	ABERTA
156	ENOXAPARINA 40 MG/INJ	AMP	700	ABERTA
157	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	40000	ABERTA
158	ESOMEPRAZOL 20 MG	COMP	6000	ABERTA
159	ESOMEPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
160	ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 10MCG CX COM 18 CP COM APLICADORES INDIVIDUAIS	CX	30	ABERTA
161	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	TB	200	ABERTA
162	ESOGASTRO IBP KIT (ESOMEPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA) - CARTELA/BLISTER	CX	100	ABERTA
163	EZETIMIBA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
164	FEBRINI ORIGINAL 1,0 KCAL/ML FRASCO 500ML	FR	800	ABERTA
165	FENITOINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000	ABERTA
166	FENOBARBITAL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
167	FERROPOLIMALTOSE 100MG/ML FRASCO 30ML	FR	20	ABERTA
168	FINASTERIDE 5 MG	COMP	9000	ABERTA
169	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631/8G SACHES	SACHE	300	ABERTA
170	FLUCONAZOL 150 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000	ABERTA
171	FLUNARIZINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
172	FLUOXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
173	FORMULA DE AMINOACIDOS LIVRES 400 G (NEOCATE)	LAT	200	ABERTA
174	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG- CARTELA/ BLISTER	COMP	40000	ABERTA
175	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	120000	ABERTA
176	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + FLUTICASONA 250MCG(FRASCO 60 DOSES)	COMP	20	ABERTA
177	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG CÁPS INALANTE CAIXA C/60 CÁPSULAS INALANTES	CX	20	ABERTA
178	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
179	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
180	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	FR	400	ABERTA
181	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL AQUOSO	FR	200	ABERTA
182	FUROSEMIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
183	GABAPENTINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
184	GESTODENO 0,060 MG + ETINILESTRADIOL 0,015 MG - CX C/24 - CARTELA/BLISTER	CX	2000	ABERTA
185	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

186	GLICAZIDA 30 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	100000	ABERTA
187	GLICAZIDA 60 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
188	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	200	ABERTA
189	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMP	200	ABERTA
190	HALOPERIDOL 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000	ABERTA
191	HALOPERIDOL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
192	HALOPERIDOL DECANATO 70,52 MG/ML	AMP	50	ABERTA
193	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
194	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	AMP	500	ABERTA
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	10000	ABERTA
196	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	100	ABERTA
197	HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	200	ABERTA
198	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
199	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 SUSP.ORAL 100 ML	FR	400	ABERTA
200	IBUPROFENO 100 MG/GOTAS	FR	1500	ABERTA
201	IBUPROFENO 600 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
202	IMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
203	INDAPAMIDA 1,5 MG SR - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
204	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML CAIXA COM 5 - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO- CANETAS DESCARTAVEIS	CX	70	ABERTA
205	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (HUMALOG) CAIXA COM 5 CANETAS PREENCHIDO	CX	30	ABERTA
206	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML(3 ML CADA SOLUÇÃO INJ. EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO ATÉ 1,8 MG) - CANETAS DESCARTAVEIS) CX COM 2 VICTOZA	CX	200	ABERTA
207	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML (3 ML CADA SOLUÇÃO INJ. EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO ATÉ 3 MG) - CANETAS DESCARTAVEIS) CX COM 3 SAXENDA	CX	150	ABERTA
208	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML AÇÃO LENTA CAIXA COM 5 CANETAS	CX	12	ABERTA
209	INSULINA GLULISINA 100UI/ML AÇÃO ULTRA RAPIDA CAIXA COM 5 CANETAS	CX	5	ABERTA
210	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN- CANETA DESCARTAVEL - CAIXA COM 5	UN	40	ABERTA
211	IVERMECTINA 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
212	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML/XAROPE	FR	600	ABERTA
213	LAMICTAL 100 MG DISPERSÍVEL (ORIGINAL) CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
214	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG	COMP	24000	ABERTA
215	LEVOFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
216	LEVOROTIXINA 25 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
217	LEVOTIROXINA 50 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
218	LEVOTIROXINA 75 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
219	LEVOTIROXINA 88 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
220	LEVOTIROXINA 100 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
221	LEVOTIROXINA 112 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
222	LEVOTIROXINA 125 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500	ABERTA
223	LEVOTIROXINA 150 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
224	LEVOTIROXINA 175 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000	ABERTA
225	LEVOTIROXINA 200 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

226	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	TB	20	ABERTA
227	LORATADINA 1 MG/ML	FR	1000	ABERTA
228	LORATADINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
229	LOSARTANA POTASSICA 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
230	MACRODANTINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000	ABERTA
231	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	100	ABERTA
232	MANITOL SOLUCAO 20% FRASCO 250ML	FR	50	ABERTA
233	MEMANTINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
234	METILCOBALAMINA 1000MCG S.L.	COMP	20000	ABERTA
235	METILDOPA 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
236	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	200	ABERTA
237	METRONIDAZOL 250MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
238	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	TB	200	ABERTA
239	MIRTAZAPINA 15MG ORODISPERSIVEL	COMP	3000	ABERTA
240	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
241	MOXIFLOXACINO 400MG	COMP	1400	ABERTA
242	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA 250 UI- 15G POMADA	TB	1000	ABERTA
243	NEOVITE + LUTEÍNA - CARTELA/BLISTER	COMP	14000	ABERTA
244	NIFEDIPINA 20 MG COMP REVESTIDO - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
245	NIMESULIDA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	40000	ABERTA
246	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS DE 15ML	FR	300	ABERTA
247	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	TB	300	ABERTA
248	NISTATINA ORAL 50 ML/FRASCO	FR	200	ABERTA
249	NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIZINA PRATA 1% CREME TUBO 50G	TB	120	ABERTA
250	NITRAZEPAN 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000	ABERTA
251	NITRENDIPINO 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	24000	ABERTA
252	NITRENDIPINO 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	24000	ABERTA
253	NORTRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
254	NORFLOXACINO 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
255	OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML (PATANOL)	FR	20	ABERTA
256	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	200	ABERTA
257	OMEPRAZOL 20MG BLÍSTER/CARTELA	COMP	160000	ABERTA
258	OTOSPORIN FRASCO 10 ML	FR	200	ABERTA
259	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	100000	ABERTA
260	OMEGA 3 1000 MG	COMP	25000	ABERTA
261	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A/D POMADA	TB	1200	ABERTA
262	PANTOPRAZOL 20MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
263	PANTOPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	ABERTA
264	PARACETAMOL 100MG/ML + CLORFENIRAMINA 2MG/ML+FENILEFRINA 2MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FR	50	ABERTA
265	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
266	PARACETAMOL GOTAS	FR	1200	ABERTA
267	PAROXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	16000	ABERTA
268	PASTA D'ÁGUA 120 ML	FR	200	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

269	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60ML	FR	1500	ABERTA
270	PREDNISONA 5MG	COMP	3000	ABERTA
271	PREDNISONA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	ABERTA
272	PREGABALINA 50MG	COMP	3000	ABERTA
273	PREGABALINA 75MG	COMP	12000	ABERTA
274	PROMESTRIENO 10MG/G CRÈME VAGINAL	TB	200	ABERTA
275	PROGESTERONA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
276	PROMETAZINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
277	PROPATILNITRATO 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	20000	ABERTA
278	PROLOPA BD 100MG/25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
279	PROPRANOLOL 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
280	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	100	ABERTA
281	RISPERIDONA 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
282	RISPERIDONA 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	ABERTA
283	RIVAROXABANA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
284	RIVAROXABANA 15MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
285	RIVAROXABANA 20MG	COMP	18000	ABERTA
286	ROSVASTATINA CALCICA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
287	SACARATO DE OXIDO FERRICO 100MG/5ML AMPOLAS	AMP	500	ABERTA
288	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	1500	ABERTA
289	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/6 CAPSULAS	CX	800	ABERTA
290	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/4 ENVELOPES	CX	1000	ABERTA
291	SALBUTAMOL 0,04% - 100 ML	FR	50	ABERTA
292	SALICILATO DE METILA 52,50MG +CANFORA 44,40MG +MENTOL 20MG+TERENBENTINA 191,47MG EXCIP 1G POMADA	TB	100	ABERTA
293	SECNIDAZOL 1 G - CARTELA/BLISTER	COMP	200	ABERTA
294	SELEGILINA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	ABERTA
295	SERTRALINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
296	SIMETICONA 125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	600	ABERTA
297	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FR	1200	ABERTA
298	SINVASTATINA 20MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	ABERTA
299	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG + FELODIPINO 5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1800	ABERTA
300	SUCCINATO DE SOLIFERRACINA 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1800	ABERTA
301	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	60000	ABERTA
302	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	50000	ABERTA
303	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000	ABERTA
304	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G30 G	TB	500	ABERTA
305	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	60	ABERTA
306	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 80 MG SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 100ML	FR	100	ABERTA
307	SULFATO FERROSO 25MG FE/ML SOL ORAL GOTAS	FR	100	ABERTA
308	SULFATO FERROSO 40 MG BLISTER/CARTELA	COMP	6000	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

309	SULF. DE NEOMICINA 25MG/ML + TART DE BISMUTO E SODIO 25MG/ML + CLORD DE PROCAINA 15MG/ML FARSCO DE 20ML	FR	60	ABERTA
310	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG(FRASCO 60 DOSES)	FR	20	ABERTA
311	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG +OLADATEROL 2,5MCG (FRASCO 60 DOSES)	FR	20	ABERTA
312	TIABENDAZOL POMADA 45G	TB	30	ABERTA
313	TIAMAZOL 5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
314	TOBRAMICINA 3 MG - 5 ML	FR	100	ABERTA
315	TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 MG- 5 ML	FR	150	ABERTA
316	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000	ABERTA
317	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000	ABERTA
318	TRAVOPROSTA COLIRIO	FR	400	ABERTA
319	TRAZODONA 50MG	COMP	6000	ABERTA
320	VALERATO BETAMETASONA 0,5 MG + SULF. GENTAMICINA 10 MG + TOLNAFTATO 10 MG +MANTECORP CLIOQUINOL 10 MG - CREME - 20 G	TB	100	ABERTA
321	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	ABERTA
322	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	ABERTA
323	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
324	VALSARTANA 320MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
325	VALSARTANA 80MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	ABERTA
326	VARFARINA SODICA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	16000	ABERTA
327	VENLAFAXINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	ABERTA
328	VIT C 45MG+ VIT D3 400UI+ VIT E 10MG +MAGNESIO 86MG + COLAGENO UCII 40MG (SACHES)	SACHE	300	ABERTA
329	VIT. A 600 MCG+ TIAMINA 1,1 MG+ RIBOFLAVINA 1,3 MG+ NIACINA 13 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT.B6- 0,50 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C-45 MG+ VIT. D- 5 MCG+ FERRO 10 MG+ MANGANES 2,3 MG+ ZINCO 2 MG	COMP	9000	ABERTA
330	VIT. A 600 MCG+ VIT. D3- 5 MCG+ VIT B1- 1,2 MG+ VIT B2- 1,3 MG+ VIT.PP(NIACINA) 16 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT B6- 1,3 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C- 45 MG+ VIT. E- 10 MG+ ACIDO FOLICO 240 MCG+ MAGNESIO 260 MG+ FERRO 14 MG+ ZINCO 7 MG+ SILICIO 2335 MCG+ BIOTINA 30 MCG	COMP	3000	ABERTA
331	VITAMINA DE A-Z (HOMEN E MULHER) CARTELA/BLISTER OU CX COM 30 CAPSULAS	COMP	12000	ABERTA
332	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	200	ABERTA
333	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FR	300	ABERTA
334	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO - CARTELA/BLISTER	COMP	10000	ABERTA
335	VITAMINA C 1G EMBALAGEM COM 10 EFERVESCENTE	COMP	6000	ABERTA
336	VITAMINA C 1G + ZINCO 10MG COM 10	COMP	6000	ABERTA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

	EFERVESCENTE			
337	VITAMINA D3 5.000 UI - CPS GEL	COMP	3000	ABERTA
338	VITAMINA D3 7.000 UI - CPS GEL	COMP	20000	ABERTA
339	VITAMINA D3 10.000UI CPS GEL	COMP	20000	ABERTA
340	VITAMINA D 1.000UI/GOTAS FRASCO 10ML	FR	30	ABERTA
341	VITAMINA D 50.000UI	COMP	1000	ABERTA
342	VITAMINA D 200UI/GOTAS FRASCO 20ML	FR	100	ABERTA
343	VITAMINA DO COMPLEXO B BLISTER/CARTELA	COMP	15000	ABERTA
344	VITAMINA DO COMPLEXO B GOTAS	FR	200	ABERTA
345	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	600	ABERTA
346	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	6000	ABERTA
347	CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	6000	ABERTA
348	CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	6000	ABERTA
349	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	9000	ABERTA
350	HIALURONATO DE SODIO – GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL 30 G C/10 APLICADORES DE 3 G	CX	60	ABERTA
351	PIETRA (ORIGINAL)	CART	100	ABERTA

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

A opção por formalizar o certame de forma presencial, encontra amparo no artigo 176, II da Lei federal 14.133/21, ou seja, considerando que o município possui menos de 20.000 habitantes não está obrigado a realizar licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei da mesma Lei.

A forma presencial permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Também fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para presente contratação está juntado aos autos, ficando franqueado aos interessados acesso aos autos para análise dos orçamentos prévios realizados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).

Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega.

DA COTA RESERVADA:

Os itens de 01 a 15 são exclusivos para empresas ME, EPP e MEI.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado; Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da entrega será pelo Fiscal do Contrato.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito; Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da PREFEITURA:

Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DAS ALTERAÇÕES:

O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

- Unilateralmente pela Administração;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- Por acordo entre as partes:
- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº ____/____

Objeto _____

A _____ (razão social do licitante) _____, por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº ____/
Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 15/2025, realizado pelo Município.

XXX, ____ de _____ de 2025.

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

PROCESSO Nº 32/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.
- que se vencedora apresentaremos no ato da assinatura do Contrato/Ata, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- que se vencedora, apresentaremos no ato da assinatura do Contrato/Ata, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL - PREGÃO nº 15/2025

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP; E REALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS	
Nome do Representante Legal:	
Endereço residencial completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2025 PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XX /2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 32/2025 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2025

O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALDO MANSANO FERNANDES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Representante Legal XXXX, inscrito no CPF nº XXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 15/2025, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID.	QUAN T.	DISCRIMINÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTA L
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX XX	XXXXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).

3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

3.3 A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega.

Serão entregues conforme o endereço que constar na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;

4.3 Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

4.4 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através da Sra. Leidiane dos Reis Fernandes Longuinho.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco-Íris/SP, ____ de _____ de 20____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____